

PORTARIA Nº 108/2025

Designa integrantes do Conselho Editorial da revista científica "Controle & Gestão: Revista do TCE-MT", nos termos do art. 3º da Resolução Normativa nº 11/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 26 e 27, inciso XXIV, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e com fundamento no art. 3º da Resolução Normativa nº 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor o Conselho Editorial da revista científica "Controle & Gestão: Revista do TCE-MT":

I - Conselheiro Supervisor da Escola Superior de Contas: **Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**;

II - Procurador de Contas designado pelo Ministério Público de Contas: **Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**;

III - Secretário Geral da Presidência: **NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA**;

IV - Secretário Geral de Controle Externo: **PATRICIA LEITE LOZICH**;

V - Consultor Jurídico Geral: **GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA**;

VI - Representante de órgão estadual jurisdicionado ao TCE/MT: **PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**;

VII - Representante de órgão municipal jurisdicionado ao TCE/MT: **SILVINA MARIA DOS ANJOS**;

VIII - Representante da academia com notório saber nas áreas de interesse da revista: **ENEIAS VIEGAS DA SILVA**;

IX - Representante da academia com notório saber nas áreas de interesse da revista: **MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA**.

§ 1º Fica atribuída a Presidência do Conselho Editorial ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, integrante designado no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Ficam designadas as atribuições de Secretariado dos trabalhos do Conselho Editorial ao Coordenador Geral da Escola Superior de Contas do TCE-MT.

§ 3º Os representantes indicados nos incisos VI a IX exercerão mandato de até 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução Normativa nº 11/2025.

Art. 2º A participação no Conselho Editorial será considerada serviço relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 11/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 31 de outubro de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente